

## **PORTARIA Nº 18/14 - BERTPREV**

**ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do BERTPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 124/14 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de pensão por morte e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

### **RESOLVEM:**

Conceder pensão por morte ao dependente **EDUARDO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, Registro de Identidade e CPF insertos no respectivo processo administrativo do BERTPREV, em razão do óbito de sua mãe, Sra. **LUZIMAR MARIA DA SILVA**, ex- servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, cargo de auxiliar de enfermagem, sob o registro funcional nº 657, com proventos integrais, fundamentada nos artigos 12, I e § 1º; 47, II e parágrafo único c/c artigo 32; 50, § 3º, todos da LC 95/13, combinados com o artigo 40, §§ 2º, 7º, II, 8º e 18º da Constituição Federal, com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11 e 57 da Lei Municipal 129/95, utilizados para fins de cálculo de proventos, nos termos do artigo 81 da LC 95/13, retroagindo os efeitos da presente até 20/06/14, data do óbito, termo inicial do direito à percepção do benefício, à vista do artigo 49, I da LC 95/13.

Bertioga, 17 de julho de 2.014.

**ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA**  
**Presidente do BERTPREV**

**REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**  
**Coordenadora Jurídico-Previdenciária**